EDITAL n. º 001./DL 2011

TOMADA DE PREÇOS n º 001/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74, CEP 12.327-901, centro na cidade de Jacarei, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução de reforma em áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacarei**, conforme especificado no item 01 – DO OBJETO deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de junho de 1.993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições especificas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo **a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** deverá ser feita no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 9h00** do dia **7 de dezembro de 2011**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS,** e os **envelopes** da **PROPOSTA (envelope 2)** deverá ser feita no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA, impreterivelmente até às **9h00** do dia **7 de dezembro de 2011**, para **TODOS OS PARTICIPANTES**.

O início da **sessão de abertura** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** das empresas interessadas dar-se-á no Plenário da CÂMARA, em sua sede, impreterivelmente às **9h30** do dia **7 de dezembro de 2011** ou no primeiro dia útil subsequente (caso não haja expediente na data).

---- Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha do **Anexo VIII** e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacarei, inclusive através do **fax nº (12) 3951.7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consistirá na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução de reforma em salas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, que deverá obedecer ao projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro **(ANEXO I)**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

1.1- É facultada às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita prévia para inspeção do local da obra, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

1.1.1- A visita ao local deverá ser agendada com o servidor Marcelo Apolinário Medina, em horário comercial, de segunda a sexta, através do telefone (12) 3955.2226/3955.2200

1.1.2- Todos os custo associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7° da CF

Anexo III – Declaração para Contrato

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Manifestação de interesse

Anexo IX - Aviso de Licitação

3. *DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas cadastradas em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal de Jacarei – SP ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital;

3.1.1. Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

a) declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n ° 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;

b) com falência decretada;

c) consorciadas;

d) enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão apresentar, conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** e o outro a **PROPOSTA (envelope 2)** em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO
Nome da empresa: _____
Representante Legal

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011
ENVELOPE 2 – PROPOSTA
Nome da empresa: _____
Representante Legal

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES

5.1. O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (conteúdo do envelope 1)

6.1. Os documentos exigidos no título "6" devem estar contidos obrigatoriamente no **ENVELOPE 1.**

6.2. Em caso de ausência de qualquer um deles ou, ainda, neles se constatando qualquer irregularidade, a empresa licitante será considerada **inabilitada**, salvo o disposto no subitem abaixo, no "6.4.12" e "6.5.16" e o regramento quanto à participação de ME e EPP (Título "7").

6.3. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.4. As empresas **CADASTRADAS**, **a fim de serem consideradas habilitadas** para a participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos**:

6.4.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Jacareí-SP, dentro do prazo de validade, **guardada a conformidade do objeto da Licitação;**

6.4.2 Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

6.4.3 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n° 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

6.4.4 CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

6.4.5 cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado;

6.4.6 declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, atendendo ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO II);**

6.4.7 comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação de que este responde tecnicamente pela empresa;

6.4.8 comprovação de aptidão da empresa e do engenheiro responsável para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado e que comprovem a execução de obras e serviços de características semelhantes, consideradas as parcelas de igual ou de maior relevância;

6.4.8.1 para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando sua participação na licitação;

6.4.9 prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;

6.4.9.1 no caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada

do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional;

6.4.9.2 no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.4.10 declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos que serão necessários à realização da obra objeto desta licitação;

6.4.10.1 a Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação;

6.4.11 cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.4.12 declaração **(ANEXO III)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.4.12.1 quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração especifica com poderes para formalização do contrato;

6.4.12.2 a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.4.13 declaração **(ANEXO IV)**, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal n° 6.204/2007;

6.5. As ***EMPRESAS NÃO CADASTRADAS***, **a fim de serem consideradas habilitadas** para participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos**:

6.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado;

6.5.3 cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.5.4 prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5.5 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.6 certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

6.5.7 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n° 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

6.5.8 CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n° 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

6.5.9 declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.° da

Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO II)**;

6.5.10 comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação de que este responde tecnicamente pela empresa;

6.5.11 comprovação de aptidão da empresa e do engenheiro responsável para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado e que comprovem a execução de obras e serviços de características semelhantes, consideradas as parcelas de igual ou de maior relevância;

6.5.11.1 para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando sua participação na licitação;

6.5.12 prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;

6.5.13 no caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional;

6.5.13.1 no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.5.14 declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos que serão necessários à realização da obra objeto desta licitação;

6.5.14.1 a Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação;

6.5.15 cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.5.16 declaração **(ANEXO III)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.5.16.1 quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;

6.5.16.2 a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.5.17 declaração **(ANEXO IV)**, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007;

6.6. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme **ANEXO VI.**

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do **"6.4.13"** e **"6.5.17"**. deste Edital e farão jus aos

benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

*"**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

***Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1.º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2.º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

***Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1.º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.

§ 2.º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

***Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do ***caput*** *deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1.º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no ***caput*** *deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2.º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3.º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no ENVELOPE 2** – (ver item **"4.1"**), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário **(ANEXO V),** que integra o presente Edital), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Deverão constar e acompanhar a proposta:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e total dos serviços, expressos em reais e com duas casas decimais, assinada pelo

engenheiro responsável e com o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b.1) o preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas;

c) declaração de garantia do serviço executado e do material empregado, devidamente especificada (em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro);

d) cronograma físico financeiro **(ANEXO I)**, com a devida distribuição da execução dos serviços em no máximo 60 (sessenta) dias;

e) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

f) o prazo de execução completa dos serviços, que será no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser observados os percentuais apresentados no cronograma físico financeiro **(ANEXO I)**;

8.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado será irreajustável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;

c) que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definidos neste Edital;

d) que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos processo licitatório;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

9.2. Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

9.3. Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

9.3.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração** específica, **com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

9.3.2. A ausência de representantes, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

9.4. Serão abertos os **Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

9.4.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o **título "6"** deste Edital.

9.5. Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em dia, horário e local previamente designados, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item "13.3", será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura do **Envelope 2 – Proposta das empresas habilitadas**.

10.2. Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

10.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração** específica, **com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

10.2.2. A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

10.3. Proceder-se-á à abertura do **Envelope 2 - Proposta das empresas**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

10.4. Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2° do artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.6. Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.

10.7. Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes para a avaliação quantitativa, que apresentem qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;

10.8. Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

I – Em caso discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

II – No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

III - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí **(ANEXO VII)**, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária identificada pelos números 01.031.0001.2001-4.4.90.51

11.3. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor global a ser pactuado;

11.4. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações:

11.4.1. A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da Câmara Municipal de Jacareí, e implicará, necessariamente, na transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso;

11.4.2. Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a

Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela Câmara Municipal de Jacareí;

11.4.3. A garantia de execução do Contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumida.

11.5. O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob regime de execução indireta de empreitada por preço global;

11.6. Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto nos art. 57, § 1°, incisos I a VI, e 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.7. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de **medição quinzenal** , de acordo com o cronograma físico financeiro **(ANEXO I),** os quais serão conferidos e assinados pelo Engenheiro(a) Fiscal determinado pela Câmara Municipal de Jacareí, juntamente com o Engenheiro Responsável pela obra. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

11.8. A fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

11.8.1. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá ao contratado declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Jacareí;

11.8.2. Sendo procedentes eventuais divergências, a **contratada** receberá a diferença correspondente na medição seguinte;

11.8.3. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo setor requisitante, sem qualquer ônus adicional;

11.9. O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante da seguinte maneira:

11.9.1. Quando concluído o serviço, a empresa contratada requererá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório**, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontram-se em perfeitas condições;

11.9.2. Efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

11.9.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

11.10. A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no memorial descritivo **(ANEXO I)**;

11.10.1. O memorial descritivo especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas à aprovação da Câmara Municipal Jacareí, mediante descrição detalhada e comentada pelo Técnico Responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;

12. *DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

12.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara ou por ordem bancária, **quinzenalmente**, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento

da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação da medição e após a provação pela Fiscalização da Câmara.

12.1.1. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

12.2. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

12.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência no item "12.1.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. A interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41,§ § 1.° e 2.°, da Lei Federal n° 8.666/93;

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13.2. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei Federal n.° 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.

13.3. Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS E PENALIDADES

14.1. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

14.2.3. multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando para 2% (dois por cento) após esse prazo;

14.2.4. suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.6. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será

aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula **"14.2.5"**, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.2.8. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

14.2.9. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do fornecimento;

V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil

VII. A dissolução da sociedade;

VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento da documentação e propostas, consultar técnicos ou especialistas na correspondente área, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente no respectivo envelope.

16.2. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "13" deste ato convocatório.

16.3. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

16.4. Os envelopes "**proposta comercial**" das empresas "**inabilitadas**", depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

16.5. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

16.6. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h;

16.7. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando

à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, **um CD ROM** contendo todos os documentos atinentes à presente Tomada de Preços (Edital, anexos, etc..), devendo ser retirado, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí ou pelo site: *http://www.camarajacarei.sp.gov.br*

Jacareí, 17 de novembro de 2011.

JANDER DE SIQUEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANE SILVA FIDÉLIS ROSA
Membro Titular

MARIA AUXILIADORA DE LIMA REQUENA
Secretária

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

SUMÁRIO

01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 02
02. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 02
03. SERVIÇOS PRELIMINARES..... 02
04. TRANSPORTE..... 02
05. INSTALAÇÕES – ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA..... 02
06. DEMOLIÇÃO..... 03
07. FORROS..... 03
08. ESQUADRIAS..... 03
09. REVESTIMENTO DE PISO..... 03/04
10. REVESTIMENTO DE PAREDE..... 04
11. PINTURA..... 04
12. FERRAGENS..... 04/05
13. VIDROS..... 05
14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS..... 05
15. DIVERSOS..... 06
16. LIMPEZA..... 06

MEMORIAL DESCRITIVO

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma da Câmara Municipal de Jacareí.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são apenas para orientação, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto e pelos quantitativos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, ou caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Executar a demolição das paredes em alvenaria conforme o projeto incluindo o transporte e remoção do entulho. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar dano à edificação.

Deverão ser instaladas as três portas, conforme indicação na planta baixa.

4 - TRANSPORTES

Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçamba.

5 - INSTALAÇÕES – ELÉTRICA.

Manutenções e instalações de novas redes conforme mencionado na Planilha de preço serviços e materiais.

LUMINÁRIAS

Fornecimento e instalação de luminária fluorescente de sobrepor, corpo em chapa de aço galvanizada e pintada, refletor parabólico em alumínio anodizado 350G de alta pureza e refletância ref. AA01S432 contendo duas lâmpadas de 32W-127V e reator eletrônico 32W-127V AFP, lustres ou similar.

Além dos 7(sete) pontos de luz necessários nos vestiários, dois spots deverão ser instalados sobre os espelhos dos lavatórios.

DEMOLIÇÃO

6.1 Algumas paredes, conforme indicado em Projeto, deverão ser demolidas dentro da melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

6.2 As paredes, pisos, forro e qualquer outro elemento que for danificado, pela demolição e reforma, deverá ser reparado, recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

7 - FORROS

As lajes de forro serão aparentes e receberão pintura com tinta acrílica lavável;

Após a retirada das luminárias, deverão ser tampados os vãos com gesso, antes da colocação das novas luminárias.

8 - ESQUADRIAS

8.1 As portas internas de madeira deverão apresentar espessura de 35 mm, em madeira, de primeira com núcleo tipo colmeia, ou no mesmo padrão das portas existentes, e serão pintadas conforme item 13. Uma porta será inserida entre as salas 6 e 7 do nível 2, 87m conforme o projeto. (vide planta).

8.2 Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alizares. Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens de acordo com o item 12 desse memorial.

8.4 Deverão ser instaladas janelas em alumínio, nos vestiários e banheiro na altura adequada e com os caixilhos específicos conforme padrão já existente.

9 - REVESTIMENTO DE PISO

Nos vestiários e sanitários, deverão ser assentados pisos cerâmicos com coeficiente P.:.5, com o tamanho aproximado de 30 x 30 cm e superfície antiderrapante.

Nas demais salas deverão ser assentadas piso laminado de alto trafego conforme modelo já existente.

10- REVESTIMENTO DE PAREDE.

Nos vestiários e banheiro, as paredes deveram ter as superfícies uniformes, livres de imperfeições como trincas, furos, desníveis e etc. Serão utilizados revestimentos até o teto.

REFERENCIAS:

Pastilhas de cerâmica de 10 x 10 cm assentados a prumo com cimento colante, e rejuntados com rejunte acrílico anti-mofo, conforme padrão já existente.

11 - PINTURAS

Os serviços de pintura serão executados de acordo com as seguintes observações:

Antes de iniciar o processo de pintura deve ser removido todo e qualquer vestígio de mofo e infiltração dos tetos e paredes, removendo-se as massas e aplicando-se impermeabilizante e posteriormente regularizando a superficie.

Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura previsto, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida, as imperfeiçoes das paredes corrigidas (trincas, furos e etc.).

Será eliminada toda a poeira depositada nas superficies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convém se observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

A pintura será executada na parte interna da Câmara Municipal de Jacareí, com exceção da secretaria.

REFERÊNCIAS: (Conforme indicação)

TINTA: 100% acrílica, lavável.

COR: Branco Neve;

FORROS/ TETOS

TINTA: 100% acrílica, lavável.

COR: Branco Neve;

12- FERRAGENS

12.1 As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade.

Os rebaixos de encaixes para fechaduras de embutir. dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma de ferragens. não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão evitando discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptivel à vista.

12.2 Fechaduras

a) Portas em internas em madeira – fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves tipo GORGE em latão e acabamento cromado acetinado.

b) Portas internas em painel naval fechadura e dobradiças.

c) Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm)

REFERÊNCIA:

Ferragens e fechaduras deverão seguir o mesmo padrão

13- VIDROS

a. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas. riscos e outros defeitos.

b. Serão utilizados vidros lisos, conforme
padrão já existente.

c. Serão utilizados nos box vidros temperados fumê de 8mm.

d. Um espelho de 6mm devera ser colocado sobre as pias medindo 1.00 x 1.70m.

14 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias devem ser adequadas para pessoas com mobilidade reduzida – PNE, deverão ser colocadas barras de apoio em alturas compatíveis com os aparelhos, que serão em tamanhos próprios para o uso previsto, conforme a NBR 9050/1994; conforme abaixo:

REFERÊNCIA:

BACIA: P51 Bacia Convencional para Linha Conforto

ACENTO PARA BACIA P51: AP52

LAVATÓRIO: L 51+CS 1V Lavatório com tampo de granito preto.

BARRA DE APOIO: 2310 EBR 80 cm

BARRA DE APOIO EM L (LADO DIREITO): 2340 EBR

TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CONFORME
PADRÃO JÁ EXISTENTE: 1170 C

REFORMA SALAS ADMINISTRATIVAS	CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI
Endereço:PRAÇA DOS TRES PODERES 73 - CENTRO, JACAREI - SÃO PAULO	

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	PREÇO(R$) UNITARIO	PREÇO TOTAL (R$)
1	**PRELIMINARES**				
1.2	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, FERRAMENTAS E CANTEIRO	VERBA	1	1.200,00	1.200,00
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	VERBA	1	900,00	900,00
1.4	LIMPEZA CONSTANTE E FINAL DA OBRA	VERBA	1	878,00	878,00
1.5	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE CORTINAS	PÇ	4	98,00	392,00
1.6	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE MESAS	PÇ	4	55,00	220,00
1.7	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ARMÁRIOS	PÇ	4	77,00	308,00
1.8	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE PISO VINILICO TIPO PAVIFLEX	M2	430	15,00	6.450,00
1.9	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ESQUADRIAS 1,50 X1,20 EM ALUMINIO COM REAPROVEITAMENTO	PÇ	2	210,00	420,00
1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39	M2	78	28,00	2.184,00
1.11	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU	PÇ	2	870,00	1.740,00
1.12	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ELETRODUTOS EM PVC	VERBA	1	2.700,00	2.700,00
2	**PISOS**				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, EM ARGAMASSA DE CIMENTO INDUSTRIALIZADA	M2	430	21,10	9.073,00
2.2	INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO ALTO TRAFEGO, FLUTUANTE COR E MODELO IGUAL AO JÁ EXISTENTE NO PREDIO	M2	430	70,00	30.100,00
2.3	INSTALAÇÃO DE RODAPÉ 5CM PARA PISO LAMINADO COR E MODELO IGUAL AO JÁ EXISTENTE NO PREDIO	M	321	13,20	4.237,20
2.4	INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO PEI 5 40X40	M2	36	61,00	2.196,00
3	**ALVENARIAS**				
3.1	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS NA LAJE E PAREDES COM APLICAÇÃO DE JUNTA FLEXÍVEL IMPERMEABILIZANTE	M	78	117,00	9.126,00
3.2	FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA EM ALVENARIA INCLUSIVE ACABAMENTO	M2	9,7	71,00	688,70
3.3	PAREDE EM GESSO ACARTONADO RU TIPO DRY WALL PARA AREA ÚMIDA DUPLA FACE	M3	55	87,00	4.785,00
4	**ESQUADRIAS**				
4.1	ESQUADRIAS EM ALUMINIO BRANCO 1,20 X 0,60 COMPLETA COM VIDROS E FERRAGENS	M2	4	875,00	3.500,00
4.2	PORTAS EM MADEIRA COMPLETA COM FERRAGENS, INTERNA	PÇ	4	431,00	1.724,00
4.2	BOX EM VIDRO TEMPERADO 8MM FUME PARA OS WC's	PÇ	2	1.752,00	3.504,00
5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
5.1	INSTALAÇÃO DE CANALETAS RODAPÉ METALICO FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M, PARA DADOS,VOZ E ELÉTRICA	PÇ	220	131,00	28.820,00
5.2	INSTALAÇÃO DE TOMADAS ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO ESPECIFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48	44,00	2.112,00
5.3	INSTALAÇÃO DE TOMADAS TELEFONE PADRÃO RJ 11 ESPECIFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48	51,00	2.448,00
5.4	INSTALAÇÃO DE TOMADAS REDES PADRÃO RJ 45 ESPECÍFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48	58,00	2.784,00
5.5	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM	M	750	4,32	3.240,00
5.6	CABO FLEXÍVEL 750 V 6,0 MM	M	285	5,77	1.644,45
5.7	CABO PARA REDE MULTLAN CAT 5 AZUL	M	300	4,55	1.365,00
5.8	CABO PARA TELEFONIA CCI 2 PARES	M	250	4,20	1.050,00
5.9	*ACESSÓRIOS E MIUDEZAS*	VERBA	1	800,00	800,00
6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
6.1	SISTEMA A FRIO ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	128	72,00	9.216,00
7	**HIDRAULICA E LOUÇAS**				
7.1	VASO SANITÁRIO BRANCO	PÇ	2	372,00	744,00
7.2	CHUVEIRO 220VX7500W	PÇ	2	345,00	690,00
7.3	CUBA OVAL DE LOUÇA	PÇ	2	98,00	196,00
7.4	TAMPO EM GRANITO PRETO PARA LAVATÓRIO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	PÇ	2	350,00	700,00
7.5	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DECA OU EQUIVALENTE	PÇ	2	102,00	204,00
7.6	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	PÇ	2	87,00	174,00
7.7	ENGATE TRANÇADO 40 CM	PÇ	4	55,00	220,00
7.8	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METALICA	PÇ	2	43,00	86,00
7.9	CAIXA RALO SIFONADA 100 PVC COM GRELHA	PÇ	4	39,00	156,00
7.10	ESPELHO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO 0,60X0,80	PÇ	2	255,00	510,00

Elaine Cristina Pereira
Arquiteta - CREA - 5061302837

7.11	INSTALAÇÃO HIDRAULICA PARA AGUA POTAVEL PVC E CONEXÕES, INSTALAÇÃO COMPLETA DE 2 BANHEIROS CONFORME PROJETO	VERBA	1	3.450,00	3.450,00
7.12	INSTALAÇÃO HIDRAULICA PARA ESGOTOS PVC E CONEXÕES, INSTALAÇÃO COMPLETA DE 2 BANHEIROS CONFORME PROJETO	VERBA	1	2.432,00	2.432,00
8	**REVESTIMENTOS**				
8.1	REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO COMERCIAL BRANCO PARA PAREDE DOS BANHEIROS	M2	90	59,00	5.310,00
9	**PINTURA**				
9.1	LATEX ACRILICO PRIMEIRA LINHA COR BRANCO GELO PAREDES	M2	1524	19,10	29.108,40
9.2	LATEX ACRILICO PRIMEIRA LINHA COR BRANCO GELO TETOS	M2	691	19,10	13.198,10
9.3	ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE NAS PORTAS	PÇ	55	87,00	4.785,00
10	**COMPLEMENTARES**				
10.1	DESMOBILIZAÇÃO PESSOAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	VERBA	1	1.250,00	1.250,00
				SUBTOTAL GERAL:	R$ 203.018,85

Elaine Cristina Pereira
Arquiteta - CREA - 5061302837

REFORMA SALAS ADMINISTRATIVAS	CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI
Endereço:PRAÇA DOS TRES PODERES 73 - CENTRO, JACAREI - SÃO PAULO	

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	PREÇO(R$) UNITARIO	PREÇO TOTAL (R$)
1	**PRELIMINARES**				
1.2	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, FERRAMENTAS E CANTEIRO	VERBA	1		
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	VERBA	1		
1.4	LIMPEZA CONSTANTE E FINAL DA OBRA	VERBA	1		
1.5	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE CORTINAS	PÇ	4		
1.6	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE MESAS	PÇ	4		
1.7	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ARMÁRIOS	PÇ	4		
1.8	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE PISO VINILICO TIPO PAVIFLEX	M2	430		
1.9	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ESQUADRIAS 1,50 X1,20 EM ALUMINIO COM REAPROVEITAMENTO	PÇ	2		
1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39	M2	78		
1.11	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU	PÇ	2		
1.12	REMOÇÃO E TRANSPORTE MANUAL DE ELETRODUTOS EM PVC	VERBA	1		
2	**PISOS**				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, EM ARGAMASSA DE CIMENTO INDUSTRIALIZADA	M2	430		
2.2	INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO ALTO TRAFEGO, FLUTUANTE COR E MODELO IGUAL AO JÁ EXISTENTE NO PREDIO	M2	430		
2.3	INSTALAÇÃO DE RODAPÉ 5CM PARA PISO LAMINADO COR E MODELO IGUAL AO JÁ EXISTENTE NO PREDIO	M	321		
2.4	INSTALAÇÃO DE PISO CERAMICO PEI 5 40X40	M2	36		
3	**ALVENARIAS**				
3.1	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS NA LAJE E PAREDES COM APLICAÇÃO DE JUNTA FLEXÍVEL IMPERMEABILIZANTE	M	78		
3.2	FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA EM ALVENARIA INCLUSIVE ACABAMENTO	M2	9,7		
3.3	PAREDE EM GESSO ACARTONADO RU TIPO DRY WALL PARA AREA ÚMIDA DUPLA FACE	M3	55		
4	**ESQUADRIAS**				
4.1	ESQUADRIAS EM ALUMINIO BRANCO 1,20 X 0,60 COMPLETA COM VIDROS E FERRAGENS	M2	4		
4.2	PORTAS EM MADEIRA COMPLETA COM FERRAGENS, INTERNA	PÇ	4		
4.2	BOX EM VIDRO TEMPERADO 8MM FUME PARA OS WC's	PÇ	2		
5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
5.1	INSTALAÇÃO DE CANALETAS RODAPÉ METALICO FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M, PARA DADOS,VOZ E ELÉTRICA	PÇ	220		
5.2	INSTALAÇÃO DE TOMADAS ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO ESPECIFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48		
5.3	INSTALAÇÃO DE TOMADAS TELEFONE PADRÃO RJ 11 ESPECIFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48		
5.4	INSTALAÇÃO DE TOMADAS REDES PADRÃO RJ 45 ESPECÍFICO PARA CANALETAS RODAPÉ FALSO 3VIAS H=12CMC/TAMPA BR=1,5M	PÇ	48		
5.5	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM	M	750		
5.6	CABO FLEXÍVEL 750 V 6,0 MM	M	285		
5.7	CABO PARA REDE MULTLAN CAT 5 AZUL	M	300		
5.8	CABO PARA TELEFONIA CCI 2 PARES	M	250		
5.9	*ACESSÓRIOS E MIUDEZAS*	VERBA	1		
6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
6.1	SISTEMA A FRIO ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	128		
7	**HIDRAULICA E LOUÇAS**				
7.1	VASO SANITÁRIO BRANCO	PÇ	2		
7.2	CHUVEIRO 220VX7500W	PÇ	2		
7.3	CUBA OVAL DE LOUÇA	PÇ	2		
7.4	TAMPO EM GRANITO PRETO PARA LAVATÓRIO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	PÇ	2		
7.5	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DECA OU EQUIVALENTE	PÇ	2		
7.6	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	PÇ	2		
7.7	ENGATE TRANÇADO 40 CM	PÇ	4		
7.8	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METALICA	PÇ	2		
7.9	CAIXA RALO SIFONADA 100 PVC COM GRELHA	PÇ	4		
7.10	ESPELHO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO 0,60X0,80	PÇ	2		

7.11	INSTALAÇÃO HIDRAULICA PARA AGUA POTAVEL PVC E CONEXÕES, INSTALAÇÃO COMPLETA DE 2 BANHEIROS CONFORME PROJETO	VERBA	1		
7.12	INSTALAÇÃO HIDRAULICA PARA ESGOTOS PVC E CONEXÕES, INSTALAÇÃO COMPLETA DE 2 BANHEIROS CONFORME PROJETO	VERBA	1		
8	**REVESTIMENTOS**				
8.1	REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO COMERCIAL BRANCO PARA PAREDE DOS BANHEIROS	M2	90		
9	**PINTURA**				
9.1	LATEX ACRILICO PRIMEIRA LINHA COR BRANCO GELO PAREDES	M2	1524		
9.2	LATEX ACRILICO PRIMEIRA LINHA COR BRANCO GELO TETOS	M2	691		
9.3	ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE NAS PORTAS	PÇ	55		
10	**COMPLEMENTARES**				
10.1	DESMOBILIZAÇÃO PESSOAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	VERBA	1		
				SUBTOTAL GERAL:	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA

LOCAL: PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CENTRO - JACAREÍ - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		60 DIAS		TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.000,00	R$ 8.392,00							R$ 17.392,00
2	PISOS	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.606,20						R$ 45.606,20
3	ALVENARIAS		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.599,70					R$ 14.599,70
4	ESQUADRIAS				R$ 4.000,00	R$ 4.728,00				R$ 8.728,00
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R$ 15.000,00	R$ 14.263,45	R$ 15.000,00		R$ 44.263,45
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.216,00			R$ 9.216,00
7	HIDRAULICA E LOUÇAS		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.562,00					R$ 9.562,00
8	REVESTIMENTOS		R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.310,00				R$ 5.310,00
9	PINTURA			R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 7.091,50		R$ 47.091,50
10	COMPLEMENTARES								R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
	VALOR TOTAL - MENSAL				R$ 118.159,90				R$ 84.858,95	R$ 203.018,85
	VALOR TOTAL -SEMANAL	R$ 24.000,00	R$ 32.392,00	R$ 35.106,20	R$ 26.661,70	R$ 34.038,00	R$ 27.479,45	R$ 22.091,50	R$ 1.250,00	R$ 203.018,85

Elaine Cristina Pereira
Arquiteta - CREA - 5061302837

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA

LOCAL: PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CENTRO - JACAREÍ - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		60 DIAS		TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2	PISOS									
3	ALVENARIAS									
4	ESQUADRIAS									
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
6	IMPERMEABILIZAÇÃO									
7	HIDRAULICA E LOUÇAS									
8	REVESTIMENTOS									
9	PINTURA									
10	COMPLEMENTARES									
	VALOR TOTAL - MENSAL									
	VALOR TOTAL -SEMANAL									

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

DECLARAÇÃO

(Art. 7.°, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., com sede na cidade de ..... estado de ..... , na Rua ....., n.°....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.° 8.666/93. previsto na Lei n.° 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: .....
Nome Fantasia: .....
Ramo de atividade: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade/Estado: ..... Cep: .....
C.P.F/C.N.P.J.: ..... Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal: .....
Banco: ..... Agência: ..... c/c: .....
Telefone: ( ) ..... Fax: ( ) .....
Email: ..... Site: .....
Contato: ..... Cargo: .....
Celular: ( ) .....
Nota Fiscal: .....
Material: Sim ( ) Não: ( )
Serviço: Sim ( ) Não: ( )

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: .....
Cargo na empresa: .....
Nacionalidade: .....
Estado civil: .....
Residência: .....
RG/órgão expedidor: .....
CPF: .....
E-mail: .....

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **Tomada de Preços 001/2011**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

PROPOSTA COMERCIAL

Jacareí, ... de .....de 2011.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ref.: Tomada de Preços n. º 001/2011

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.°..... através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **execução de reforma de áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor Total:
R$.....(.....)

Prazo máximo para execução dos serviços ..... (.....).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

_____

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

PROCURAÇÃO

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., por seu sócio ..... (denominação do contrato), ... , brasileiro, ... (estado civil), ...(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr. ....., ...(estado civil), ...(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º ..... , e do CPF/MF n.º ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Tomada de Preços 001/2011** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como ***CONTRATADA***, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2011**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Execução de reforma em áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacarei, que deverá obedecer ao projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro **(ANEXO I)**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos Edital. Tomada de Preços 001/2011.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1- O valor global do presente CONTRATO é de R$ (valor em reais e por extenso).

2.1.1- O valor de R$ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício, pela conta da dotação 01.031.0001.2001-4.4.90.51.

2.1.1.1 O valor de R$ (em reais e por extenso) será atendido, no próximo exercício financeiro.

2.1.2- Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1- Constitui-se garantia para o cumprimento das obrigações assumidas a importância de R$ ..... (10% do valor global pactuado), depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacarei, sob a forma de (especificar: dinheiro, título da divida pública, Seguro Garantia ou carta de fiança bancária), havendo ainda, se for o caso, a prestação de garantia adicional, conforme exigido no artigo 48, inciso II, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 9.648/98.

3.2- Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do CONTRATO, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.3- A garantia de execução do CONTRATO, ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1- O prazo de execução da obra objeto deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente, na realização dos serviços, a distribuição destes apresentada no cronograma físico-financeiro, cuja contagem temporal se iniciará pela data de assinatura do presente instrumento contratual.

4.1.1- Eventuais atrasos no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro devem ser expressamente justificados perante a CONTRATANTE.

4.1.2- Poderá haver a antecipação dos prazos fixados no cronograma, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.2- No caso de redução ou acréscimo dos serviços, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1°, incisos I a VI, e art.65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara ou por ordem bancária, **quinzenalmente**, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação das medições e após a aprovação pela Fiscalização da Câmara.

5.1.1- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.2- Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

5.2.1- de eventuais multas;

5.2.2- do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

5.2.3- do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado;

5.3- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "5.1-", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução dos serviços contratados, por intermédio de profissional capacitado, o Engenheiro Fiscal, com poderes para, dentre outros, fazer recomendações e questionamentos, executar medições e notificar a CONTRATADA em caso de verificação de qualquer não conformidade na execução dos serviços ou na obra em si.

6.2- O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O serviço, objeto deste CONTRATO, será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado na conformidade com as especificações integrantes da **Tomada de Preços nº 001/2011** (projetos básico de arquitetura, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro etc.), observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2- Os serviços efetivamente executados serão quinzenalmente conferidos pela Fiscalização da CONTRATANTE e, se aceitos, serão objetos de relatório de medição, que deverá ser assinado pelo Engenheiro Fiscal e pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.2.1- Em caso de divergência quanto ao relatório de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções entende pertinentes, para posterior apreciação pela CONTRATANTE.

7.2.2- Se procedente o reclamado, a diferença correspondente deverá ser recebida pela CONTRATADA na medição seguinte, não configurando o fato atraso de pagamento.

7.2.3- O relatório de medição somente será encaminhado para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas e em se constatando a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

7.3- Os serviços, ou suas parcelas entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objetos de revisão em até, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Caberá à CONTRATADA:

8.1.1- executar as obras de reforma, em áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive fornecendo materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, tudo de rigorosa conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital Tomada de Preços 001/2011 e neste instrumento contratual.

8.1.2- responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;

8.1.3- apresentar, quando do início da prestação dos serviços, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado;

8.1.4- responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, notificação feita pelo Engenheiro Fiscal nos termos da cláusula "6.1-" deste CONTRATO;

8.1.5- manter os funcionários, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando os correspondentes equipamentos de proteção individual;

8.1.6- desvincular da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento, de acordo com os critérios da Fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.7- obedecer ao constante na CLT, com todas suas alterações, bem como na Portaria n° 3.214. de 08/06/78, do Ministério do Trabalho;

8.1.8- adotar medidas preventivas, precauções e cuidados tendentes a evitar acidentes de trabalho, danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

8.1.9- responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO;

8.1.10- manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

8.1.11- manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

8.1.12- comunicar, de imediato, à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente CONTRATO;

8.1.13- responderá pela qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente CONTRATO, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não ofereçam boa qualidade ou não satisfaçam as condições exigidas.

8.2- **Caberá à CONTRATANTE**:

8.2.1- o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "5.3-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Quando concluídos os serviços, a CONTRATADA requererá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório** da obra, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e se encontram em perfeitas condições.

9.2- Efetuado o recebimento provisório, a obra permanecerá em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a CONTRATADA deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários.

9.2.1- Findado o prazo acima citado, será efetuada nova vistoria pela CONTRATANTE e, comprovado o cumprimento de todas as exigências contratuais, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA 10ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1- Edital da Licitação e seus Anexos.

10.1.2- Proposta datada de (data da proposta).

10.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal n º 8.666/93:

11.1.1- pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em sansões de advertência, calculadas sobre o valor total do CONTRATO ou remanescente, da forma prevista no Ato da Mesa n º 003/99 da Câmara Municipal de Jacareí e em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2- multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

11.1.3- multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) da obrigação inadimplente, até no máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;

11.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.6- rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

11.2- A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que por porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

11.3- As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

12.1.1- a rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93;

12.1.2- o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

12.1.3- o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

12.1.4- a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução dos serviços estipulados;

12.1.5- o atraso injustificado no início das obras;

12.1.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;

12.1.7- a decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;

12.1.8- a dissolução da sociedade;

12.1.9- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

12.1.10- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.,

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011.

Tomada de Preços n° 001/2010 – contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução de reforma em áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.camarajacarei.sp.gov.br e poderão ainda ser retirados em CD/ROM no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n° 74 – Centro, telefone (12) 3955-2200, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Encerramento: dia 07 de dezembro de 2011, às 9h00

JANDER DE SIQUEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011**

DATA: _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

_____ _____

Nome Assinatura

ANEXO IX

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, comunica a quem interessar possa que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, artigo 22, inciso II, § 2.º e artigo 23, inciso II, alínea "b", e pela Lei n.º 9.684/98, com a abertura de envelopes prevista para o **dia 7** do **mês** de **dezembro de 2011, às 9h30,** no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n.º 74 – Centro, devendo as proponentes entregar seus envelopes de documentação até às **9h00** do **dia 7** do **mês** de **dezembro de 2011**, **para os participantes cadastrados**, e **até três dias antes para os participantes não cadastrados**, e os envelopes contendo as propostas comerciais até às **9h00** do **dia 7** do **mês** de **dezembro de 2011**, **para todos os participantes**.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.camarajacarei.sp.gov.br e ainda poderão ser retirados em CD/Room por todos os interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí,na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, Telefone (0__12) 3955.2200, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução de reforma em áreas existentes no prédio da Câmara Municipal de Jacareí com fornecimento de equipamentos , materiais e mão-de-obra.

Jacarei, 17 de novembro de 2011.

JANDER DE SIQUEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações